



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1772, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Referenda o ATO nº 461/SEGJUD.GP, de 21 de agosto de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, que constituiu Comissão de Ministros com a finalidade de aperfeiçoar e detalhar os procedimentos estabelecidos no Ato nº 491/SEGJUD.GP.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Eliane Araque dos Santos,

RESOLVE

Referendar o ATO nº 461/SEGJUD.GP, de 21 de agosto de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: **"ATO Nº 461/SEGJUD.GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a edição da Lei nº 13.015, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho, considerando a necessidade de aperfeiçoamento e detalhamento do Ato nº 491/SEGJUD.GP, de 23 de setembro de 2014, **RESOLVE - Art. 1º** Constituir Comissão de 03 (três) Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, integrada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, que a presidirá, e pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e José Roberto Freire Pimenta, na condição de membros, com a finalidade de aperfeiçoar e detalhar o Ato nº 491/SEGJUD.GP, que trata da sistemática do recurso repetitivo. **Art. 2º** A Comissão disporá do prazo de 30 (trinta) dias para ultimar os trabalhos, prorrogável, a critério de seus componentes, pelo tempo necessário à conclusão dos trabalhos. **Art. 3º** Ficam suspensos os Processos nºs TST-RR-184400-89.2013.5.13.0008, TST-RR-243000-58.2013.5.13.0023, TST-RR-849-83.2013.5.03.0138 e TST-RR-144700-24.2013.5.13.0003, admitidos sob a sistemática dos recursos repetitivos, em que são relatores os Excelentíssimos Senhores Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Cláudio Mascarenhas Brandão, para evitar que o decurso de um ano implique



desafetação para a turma. **Art. 4º** Este ato entra em vigor na data da sua publicação. **Publique-se.**”

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho